



**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

Às 08h35min (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia vinte de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, ASSESSORIA JURÍDICA E DEMAIS MEMBROS para análise e julgamento do procedimento de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**”. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através do endereço eletrônico [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais. O julgamento do presente certame será realizado com base no Edital de Licitação, bem como, documentos anexos elaborados pela(s) secretaria(s) solicitante(s). Neste ato participam do julgamento do certame as empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20	FÁBIO ANTUNES DOLCE, CPF Nº 704.231.991-53

Registra-se que, o julgamento será realizado respeitando todas as medidas de segurança adotadas em função da pandemia referente ao COVID 19, tais como: Sala de reunião ampla e arejada, distanciamento entre presentes, todos os presentes utilizando mascaras, álcool em gel para todos participantes, medição de temperatura na entrada, etc. Em seguida, foram recolhidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, onde, todos os presentes vistaram os lacres dos envelopes. Inicialmente todos foram informados de que ao término do processo licitatório e declarada a empresa vencedora, a mesma deverá comparecer na chamada reunião de iniciação, conforme orientação do TCE-MT e da Controladoria interna do município de Sorriso-MT, destacando-se que, referida reunião tem caráter orientativo e servirá para sanar dúvidas quanto a execução e fiscalização da obra contratada. Aberto os envelopes, todos os documentos foram vistados pelos presentes. Ato contínuo, foi aberta a palavra para o representante legal da empresa onde, o mesmo, não quis se manifestar. Em seguida foram analisados os documentos de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, onde após avaliação verificou que:

- a) **CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20**: a empresa deixou de cumprir o item **14.4.1.3 (Apresentação pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional,)**, pois, o documento não possui assinatura da empresa que expediu o referido documento, da mesma forma as informações constante no atestado apresentado não comprova que a empresa cumpriu os quantitativos mínimos previstos no **item 14.4.1.3.1**, não sendo possível atestar que a obra mencionada possui o mínimo de 150m<sup>2</sup> da laje de concreto armado e 150m<sup>2</sup> de instalação de piso monolítico. A empresa também não atendeu integralmente as regras do **item 14.4.2.2**, uma vez que os atestados do acervo técnico foram emitidos sem registro de atestado, condição que impossibilita atestar todos os itens executados e se houve regularidade na execução do objeto contratado, além disso, não foi apresentado nenhum atestado de capacidade técnica que comprova a capacidade profissional exigida. A empresa também não cumpriu as regras do **item 14.4.3 “Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal”** ou do **item 14.4.3.1**, uma vez que, referidos itens eram alternativos, porém, a empresa não apresentou nenhum dos dois itens. Ainda no que se refere às irregularidades, a empresa descumpriu o **item 14.5, “c” e “c.2”**, uma vez que, seus índices de liquidez estão inferiores a 01 (um) e não atendeu o **item 14.6**. do edital, já que não apresentou a garantia da proposta no percentual mínimo de 1%.

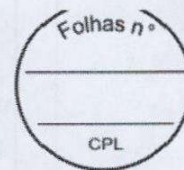
Diante da análise documental, a CPL, juntamente com equipe de apoio e assessoria jurídica decidem::

EMPRESA	DECISÃO
CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20	<b>INABILITADA.</b> A empresa descumpriu as regras do edital referente aos itens 14.4.1.3, 14.4.1.3.1, 14.4.2.2, 14.4.3/ 14.4.3.1, 14.5, “c” e c.2”, 14.6. Diante da inabilitação e considerando a participação de uma única empresa, concede-se o prazo de 08 (oito) dias úteis previsto no <b>art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para que a empresa apresente documentação complementar, a fim de, garantir a sua regular habilitação.</b>

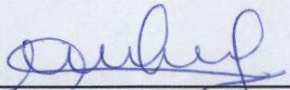


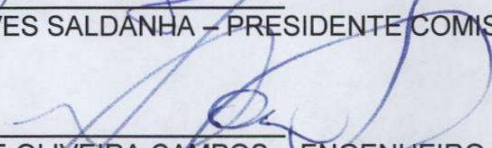



PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Neste ato o nada mais havendo, eu, AMANDA ALVES SALDANHA, lavrei a presente ata.

  
AMANDA ALVES SALDANHA – PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

  
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS – ENGENHEIRO CIVIL EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

  
ESLEN PARRON MENDES - ASSESSORIA JURÍDICA – OAB/MT Nº17909

EMPRESA	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20	